



## AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE

Referência: **Inexigibilidade 027/2026 – Processo Licitatório 065/2026 – Chamamento Público 006/2026 – Termo de Fomento nº 005/2026**

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Minduri**, inscrita no CNPJ nº 20.420.857/0001-78 com endereço na Avenida Brasil nº181, Vila Vassalo na cidade de Minduri – MG, neste ato representado por Katia Alvarenga Araujo.

Objeto: A celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Minduri e **Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Minduri**, inscrita no CNPJ nº 20.420.857/0001-78 para execução de “Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios”.

Valor total do repasse: parcela única no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com estabelecido do plano de trabalho apresentado.

Tipo da Parceria: Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: A presente parceria dar-se-á por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Minduri – MG e a Organização da Sociedade Civil, **Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Minduri**, nos termos do art. 31 c/c art. 10 inciso I da Lei Federal n. 13.019/2014 do Decreto Municipal nº 1.524/17. De fato, ocorre no caso a inviabilidade de competição, A parceria proposta visa a aquisição de materiais e medicamentos hospitalares.

A inexigibilidade do chamamento público encontra respaldo no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, considerando a inviabilidade de competição, uma vez que a **Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Minduri** se apresenta como a única entidade, no âmbito do Município de Minduri e região próxima, com estrutura física adequada, equipe técnica especializada e experiência comprovada na execução desse tipo de serviço essencial.

A Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Minduri constitui Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de reconhecida atuação no Município, sendo a única





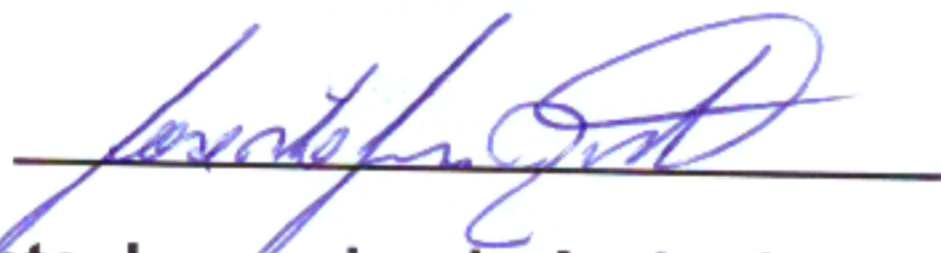
entidade local que desenvolve, de forma organizada e permanente, atividades voltadas à proteção da maternidade e da infância, desempenhando relevante papel social e complementando as ações executadas pelo Poder Público Municipal.

Ao longo dos anos, a entidade vem prestando seus serviços de forma satisfatória, demonstrando comprometimento, responsabilidade e capacidade técnica na execução de suas atividades, sempre buscando atender às necessidades da população beneficiária. Sua atuação consolidada evidencia a confiança da comunidade e da Administração Pública na execução das ações de interesse coletivo, contribuindo para a efetividade das políticas públicas municipais.

A Organização da Sociedade Civil apresentou Plano de Trabalho compatível com os objetivos da parceria e comprovou possuir capacidade técnica, operacional e administrativa para a execução do objeto, reunindo condições para cumprir as metas pactuadas e prestar contas da correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, bem como o interesse público na formalização da parceria, justificando-se a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento com a entidade mencionada.

Minduri – MG, 29 de Junho de 2026.

  
**Jose Bento Junqueira de Andrade Neto**  
**Prefeito Municipal de Minduri/MG**